

PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2023

VALIDADE: 07/02/2024 A 07/02/2025 (12 MESES)

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ Nº. 33.584.641/0001-90, estabelecida na Rua Manoel Máximo dos Santos, nº. 42, Loja 01, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82.960-050; BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ N°. 40.690.097/000126, estabelecida na Av. Ville, nº. 3353, Quadra 57, Lote 06, Bairro Lot Moinho dos Ventos, Goiania/GO, CEP 74.371-580; COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ N°. 01.778.749/0001-27, estabelecida na Av. Assis Brasil, n°. 854, Térreo, Bairro Passo D'Areia, Porto Alegre/RS, CEP 91.010-000; DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ N°. 23.143.410/0001-97, estabelecida na Rua Bernardo Taveira Júnior, n°. 111, Letra A, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96.077-550; ELÉTRICA ZEUS LTDA, CNPJ N°. 48.914.445/0001-03, estabelecida na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Térreo, Bairro Jardim Bela Vista, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000; FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ N°. 43.098.231/0001-92, estabelecida na Av. Europa, n° 976, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, Londrina/PR, CEP 86.041-000; INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº. 05.117.514/0001-45, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 117, Bairro São Jorge, Espumoso/RS, CEP 99.400-000; LUX COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 52.299.446/0001-62, estabelecida na Rua da Estação, nº 64, Sala 101, Bairro Estação São Salvador, Salvador do Sul/RS, CEP 95.750-000; R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida na Rua Pedro João Pereira, nº. 1195, Pavilhão 02, Bairro Mato Alto, Araranguá/SC, CEP 88.904-150; SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ N°. 34.208.837/0001-42, estabelecida na Rua Congo, n° 366, Bairro Pineville, Pinhais/PR, CEP 83.320-320; WEB ELÉTRICA EIRELI-ME, CNPJ N°. 26.492.610/0001-43, estabelecida na Rua Marques do Leão, nº 995, Casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79.034-520, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº Municipal n.° 333/2022 (disponível 14.133. 2021 e Decreto para download http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 170/2023, para REGISTRO **DE PRECOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores registrados para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme especificação abaixo:

A) ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	150		Abraçadeira 180 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Olivo	R\$ 30,72

B) BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
	MAX.			UNITÁRIO
10	150	UN	Abraçadeira 200 mm, com 03 parafusos para	R\$ 32,11
			fixar luminária. Marca: Romagnole	
11	150	UN	Abraçadeira 220 mm, com 03 parafusos para	R\$ 33,34
			fixar luminária. Marca: Romagnole	
12	150	UN	Abraçadeira 230 mm, com 03 parafusos para	R\$ 35,30
			fixar luminária. Marca: Romagnole	
33	100		Abraçadeira de 260 mm com 03 parafusos para	R\$ 37,91
			fixar luminária. Marca: Romagnole	



34	100	UN	Abraçadeira de 270 mm com 03 parafusos para	R\$ 38,58
			fixar a luminária. Marca: Romagnole	

C) COMERCIAL UNYLUX LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
	MAX.			UNITÁRIO
1	0	UN	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada. Marca: Reatec	R\$ 27,32
2	400	UN	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT. Marca: TCL	R\$ 4,75
5	600	UN	Conector paralelo de 1 parafuso. Marca: Celfer	R\$ 2,50
8	200	UN	Reator externo vapor sódio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. Marca: Reatec	R\$ 38,00
18	0	UN	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: Reatec	R\$ 42,00
19	0	UN	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: Reatec	R\$ 39,00
27	150	UN	Suporte E27 de 2 parafusos para luminária. Marca: Decorlux	R\$ 1,50

D) DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	1.700	M	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro). Marca: FC	R\$ 1,78
24	420		Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento. Marca: TCL	

E) ELÉTRICA ZEUS LTDA

ITEM	QUANT MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
6	50	UN	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixar o braço da luminária na abraçadeira. Marca: Olivo	
14	10	UN	Contactora de 220v 50cv. Marca: Decorlux	R\$ 186,21



15	5	UN	Contactora de 220V 25CV. Marca: Decorlux	R\$ 69,30
----	---	----	------------------------------------------	-----------

F) FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
	MAX.		-	UNITÁRIO
22	40	UN	Luva Vaqueta, tamanho nº 9, confeccionada em	R\$ 15,85
			couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre	
			o polegar e o indicador, com ou sem reforço	
			palmar interno, com reforço entre polegar e	
			indicador, com elástico embutido no dorso,	
			costurada com linha de nylon, com espessura em	
			média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou	
			0,57 kg/m². Marca: Shopg EPI	

G) INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
	MAX.			UNITÁRIO
13	200	UN	Armação galvanizada a fogo AR11 (1 isolador),	R\$ 13,50
			padrão CEEE com isolador roldana. Marca: Betel	
17	125	UN	Porca para parafuso de 1/2 x 30. Marca:	R\$ 1,90
			Trafominas	
26	50	UN	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária. Marca:	R\$ 1,20
			Betel	

H) LUX COMERCIAL LTDA

==)	n) zen communen zien					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR		
	MAX.			UNITÁRIO		
7	10	UN	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. Marca: Goodlux	R\$ 57,00		
16	200	UN	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo. Marca: Delpar	R\$ 6,00		
30	150	UN	Rolo de 20 metros de fita isolante. Marca: Maxxy	R\$ 2,10		

I) R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
	MAX.		3	UNITÁRIO
3	61	UN	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para	R\$ 63,00
			iluminação pública com encaixe de 48,3 mm	
			(diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do	
			tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações	
			técnicas do CEIP. Marca: Ilumet	
21	100	UN	Luminária fixa simples, com tela de proteção para	R\$ 36,00
			lâmpada de 125W com suporte E27, sem braço.	
			Marca: Ilumet	
25	150	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 95	R\$ 5,00
			principal: 16 – 95 mm² derivação: 4 – 35 mm².	
			Marca: MCI	
29	30	UN	Lâmpada de 400 W metálica E40. Marca: Avant	R\$ 16,00
31	0	M	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre. Marca:	R\$ 2,00
			Mega	
37	200	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70	R\$ 3,62
			principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 - 10 mm²,	



			torque de ajuste nominal: 8 N.M. Marca: MCI	
39	225	UN	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 35.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Aludax	R\$ 15,00

J) SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
	MAX.			UNITÁRIO
28	1.200		Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.290 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Lenutlux	·

K) WEB ELÉTRICA EIRELI-ME

11)	K) WED ELETRICA EIRELI-WE					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR		
	MAX.			UNITÁRIO		
32	100	UN	Abraçadeira de 250 mm com 03 parafusos para	R\$ 36,00		
			fixar luminária. Marca: Santa Rita			
35	50	UN	Abraçadeira 280 mm, com 03 parafusos para	R\$ 39,00		
			fixar luminária. Marca: Santa Rita			
36	30	UN	Abraçadeira 300 mm, com 03 parafusos para	R\$ 39,00		
			fixar luminária. Marca: Santa Rita			

ITEM	QUANT	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
	MAX.	MÍNIMA			
20	150	75	UN	Reator interno vapor de sódio , núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	
23	10	05	UN	Broca para madeira 1/2, 40cm, fabricada em aço carbono, com dureza da parte de corte de 40 HRc, corpo polido e envernizado, tempera total no corpo.	
38	50	25	RL C/100 M	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança.	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 07/02/2024.
- 2.1.1 O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 170/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.
- 3.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2012 e IN RFB 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.
- 3.4 Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).
- 3.5 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- 3.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- **4.1 Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 ou no endereço indicado pelo fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal da ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sextafeira no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30 e 17h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá será alterado.
- **5.2** Os materiais estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.
- **5.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **5.4** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.
- **5.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- **5.6** A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.
- **5.7** A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;



- 5.1.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos e prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.1.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.1.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.1.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.1.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.1.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.1.10 Efetuar correção do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido;
- 5.1.11 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;
- 5.1.12 Manter em estoque e perfeitas condições de uso o objeto licitado.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

- **5.2.1** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- **5.2.2** A fiscalização da ata de registro de preço será realizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
- I Advertência;
- II Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;
- III Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;



- IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;
- V-Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
- VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei Federal nº. 12.846/2013;
- VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 7.3 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.
- 9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.
- 9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.
- 9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.



CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757 RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por Dados: 2024.08.21 13:10:41 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito

Documento assinado digitalmente EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS Data: 21/08/2024 13:38:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.bı

> Edna Muniz dos Santos Reis Gestora da Ata

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS

BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

COMERCIAL UNYLUX LTDA

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI

ELÉTRICA ZEUS LTDA

FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

LUX COMERCIAL LTDA

R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

WEB ELÉTRICA EIRELI-ME

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2023 FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

EMPRESA

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta Município de Santo Antônio da Patrulha - RS CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

ENDEREÇO						
CIDADE	UF	CEP		CNPJ		
FONE	E-MAIL					
02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:						
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/O	CONTR	RATO (NÚMEI	RO/ANO)			
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)						
VIGÊNCIA						
//20 a/20						
		<u></u>	<u></u>		<u></u>	

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra "a":

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente**, **destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;



- * Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.
- *Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)	
XXX	XXX	XXX	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx	

Nestes Termos, Pede Deferimento.

	, de	_ de 20
_	Nome Legível e assinatura o Representante Legal da Empi	
	Carimbo com CNPJ	